



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 681/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE  
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ E A  
EMPRESA MARCOPRA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Av. Silvio Sanson, 1135, Guaporé-RS, CNPJ nº 87.862.397/0001-09, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VALDIR CARLOS FABRIS**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOPRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, estabelecida à Rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 1731, Bairro Planalto, na cidade de Guaporé/RS, CEP 99.200-000, telefone (54) 3443 2020 e e-mail: [moveismarcopra@terra.com.br](mailto:moveismarcopra@terra.com.br); inscrita no CNPJ nº 87.013.355/0001-01, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 208/2019, PROCESSO nº 946/2019**, homologado em 13 de agosto de 2014, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 3439/2003, 4314/2009, 4761/2012, 5616/2017 e 5699/2017, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 12.846/2013, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE BENS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	Un.	Mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, formato em L, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de três gavetas com chave, puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com corredeiras telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé	Marcoprá	900,00	900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

2

			<p>cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixaria 18mm. Painel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm). Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm). Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado</p>			
02	01	Un.	<p>Mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de três gavetas com chave, puxadores em alumínio puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com corredeiras telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixaria 18mm. Painel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm).</p>	Marcoprá	742,00	742,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

3

			Painel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm). Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 02) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
03	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, formato em L, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de correr em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	3.420,00	3.420,00
04	01	Un.	Mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de três gavetas com chave, puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com corrediças telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta,	Marcoprá	1.210,00	1.210,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

4

			<p>acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixa 18mm. Pannel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm).</p> <p>Pannel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm).</p> <p>Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado</p>			
05	03	Un.	<p>Mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de três gavetas com chave, puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com corrediças telescópicas, pannel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Suporte para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixa 18mm. Pannel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm).</p> <p>Pannel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm).</p>	Marcoprá	850,00	2.550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

5

			Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 02, 03 e 04). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
06	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com duas portas de correr e uma de puxar em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 01) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	2.992,00	2.992,00
07	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de correr em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio.	Marcoprá	2.915,00	2.915,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

6

			Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 02) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
08	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com uma porta de puxar em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 03) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	1.485,00	1.485,00
09	01	Un.	Conjunto de mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, formato ilha, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de duas gavetas com chave, puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com correções telescópicas, painel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono. Quatro suportes para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixaria	Marcoprá	5.727,00	5.727,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

7

			<p>18mm. Pannel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm).</p> <p>Pannel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm).</p> <p>Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP.</p> <p>Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01, 02, 03 e 04 e Armário 03).</p> <p>Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado</p>			
10	01	Un.	<p>Conjunto de mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, formato ilha, com gaveteiro de MDF 18mm 100% com revestimento tipo BP, de duas gavetas com chave, puxadores em alumínio ao centro das gavetas, com corredeiras telescópicas, pannel de fundo para o gaveteiro, com pé cilíndrico central com passagem de fiação oculta, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono.</p> <p>Três suportes para CPU com divisória para estabilizador tamanho de (210mm x 710mm x 560mm) (L x A x P). Caixaria 18mm. Pannel para fundo suporte CPU (215mm x 775mm x 15mm).</p> <p>Pannel para estrutura da mesa entre gaveteiro e CPU (835mm x 100mm x 15mm).</p>	Marcoprá	5.162,00	5.162,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

8

			Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 05, 06 e 07 e armário 04). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
11	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, formato em L, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com nove portas de correr em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, trilho inferior e superior em alumínio. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 1) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	2.403,00	2.403,00
12	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com tampo móvel elevado em MDF 18mm 100%, com duas	Marcoprá	1.612,00	1.612,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

9

			dobradiças reforçadas para abrir e fechar. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 2) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado			
13	01	Un.	Mesa em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, acabamento em fita de borda 18mm, pés em aço de carbono e pés niveladores. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (MESA 01). Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	976,00	976,00
14	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, formato em L, com revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de puxar em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 01) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado	Marcoprá	1.953,00	1.953,00
15	01	Un.	Armário em MDF 18mm 100%, formato em L, com	Marcoprá	1.953,00	1.953,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

10

			revestimento tipo BP, fechamento interno 3mm, divisória de sustentação em MDF 18MM 100%, rodapé em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, com quatro portas de puxar em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP, puxadores em alumínio, base em MDF 18mm 100%, com revestimento tipo BP. Tamanho e demais especificações conforme projeto em anexo (ARMÁRIO 02) Cor: MDF cinza conforme padrão já instalado		
			<b>Valor Total:</b>	<b>R\$ 36.000,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

**2.1.** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**, conforme proposta adjudicada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, incluído todas as despesas, tributos e encargos para realização do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**2.1.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente ao objeto, conforme nota Fiscal, observado o preço cotado na proposta.

**2.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e recebimento pela Secretaria responsável pela fiscalização, através de depósito na seguinte conta bancária da **CONTRATADA**:

- \* Banco: Banrisul
- \* Agência: 0675
- \* Conta: 1800960309

**2.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

11

total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**2.3.1.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

**2.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração.

**2.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país e individualizadas por dotação orçamentária, quando for o caso.

**2.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**2.7.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**2.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e demais tributos nos termos da legislação que regula a matéria.

**2.9.** As despesas decorrentes do presente contrato serão sustentadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

**04.01 – 1.006 – Aquisição de Bens para a Secretaria da Administração**

4.4.90.52.42.00.00 – Mobiliário em Geral – 3074

Recurso: 1101 – Patrimônio Livre

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**3.1.** Os materiais deverão ser **entregues e montados** na Secretaria Municipal de Administração, a contar da solicitação da Secretaria, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, livre de frete e quaisquer outros encargos para o município.

**3.1.1.** É de responsabilidade da secretaria a expedição de solicitação dos materiais, bem como o controle do cumprimento de prazos contratuais.

**3.2.** Quando da entrega, a Secretaria responsável pela fiscalização efetuará a verificação quanto à conformidade com o instrumento contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

12

**3.3.** Não serão aceitos na entrega móveis nas quantidades e qualidade com descrição diferente daquela constante no objeto contratual, bem como em desconformidade com os padrões estabelecidos no edital.

**3.4.** Após a verificação e conseqüente aprovação, será dado aceite na Nota Fiscal quando então ocorrerá o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO**

**4.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

**4.2.** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo **CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

**4.3.** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

**4.4.** O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

**4.5.** A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Secretário (a) Municipal da Administração (Titular da pasta), ou pessoa por ele designada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **5.1. DO CONTRATANTE:**

**5.1.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

**5.1.2.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

**5.1.3.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

**5.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

13

**5.2. DA CONTRATADA:**

**5.2.1.** Fornecer o objeto nas especificações contidas nesse Contrato;

**5.2.2.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

**5.2.3.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**5.2.4.** Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados no Edital e na proposta;

**5.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**5.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Os casos de inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas nos art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei 10.520/02, das quais se destacam:

- a) **Advertência:** executar o contrato ou as obrigações com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- b) **Multa de 2%** sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso injustificado na execução do contrato ou das obrigações, até o limite de 04 (quatro) dias, após será considerado como inexecução contratual;
- c) **Multa de 10%** sobre o valor estimado da contratação: deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar);
- d) **Multa de 10%** sobre o valor total do Contrato: inexecução parcial do contrato ou das obrigações;
- e) **Multa de 15%** sobre valor total do Contrato: inexecução total do contrato ou das obrigações;
- f) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos: inexecução parcial ou total do contrato ou das obrigações;
- g) **Suspensão do direito de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

14

prazo de 05 anos: frustrar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

**h) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaporé/RS.

- 6.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 6.3.** As multas serão calculadas sobre o valor total da Contratação.
- 6.4.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 6.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", do item 19.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 6.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido à Autoridade Superior Competente da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 6.9.** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.10.** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
  - b) Pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou dissolução da contratada;
  - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte das obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização do município;
  - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
  - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 6.11.** O **CONTRATANTE** poderá, ainda, declarar rescindido o contrato por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ  
GABINETE DO PREFEITO

15

conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.12.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração ou cometer fraude fiscal, será declarado inidôneo e ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO**

**7.1.** A **CONTRATADA** somente poderá ceder parcialmente este contrato mediante prévia e expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Guaporé-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 05 (cinco) vias de igual teor.

Município de Guaporé/RS, 15 de agosto de 2019.

**MARCOPRA INDUSTRIA E  
COMERCIO DE MOVEIS LTDA  
CONTRATADA**

**VALDIR CARLOS FABRIS  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DANIEL ZORZI  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RS 60.518**